



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

1- INTRODUÇÃO

1.1 O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI, por meio da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, situada à Travessa Assumpção, nº 69, Centro, devidamente autorizada pelo Prefeito Sr. Mário Reis Esteves, na forma do disposto no **Processo Administrativo n.º 12050/2020**, torna público que fará realizar, no **dia 26 de fevereiro de 2021, às 14 horas**, por meio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela **Portaria nº 001/2020**, de **06/01/2020**, na sala de reunião, a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que se regerá pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e respectivas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital.

1.2 As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas no Boletim Oficial Eletrônico (BOE) e divulgadas por meio eletrônico na internet, sendo comunicadas aos adquirentes do edital, via e-mail, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.3 O Edital e seus anexos deverão ser retirados na PMBP, situada na Travessa Assumpção, nº 69, Centro, município de Barra do Piraí RJ, de 10:00 horas até 17:00 horas, sala de licitações, com a permuta de 10(dez) CD´s ou 01(um) pen drive de 08(oito) Gb. Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste Edital ou interpretação de quaisquer de seus dispositivos, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação, abertura da sessão, por escrito, no endereço supracitado ou através dos telefones (24) 2442-5372 ou pelo e-mail: licitacao@barradopirai.rj.gov.br.

1.3.1 Caberá ao Presidente, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.

1.3.2 O edital e seus anexos poderão ser retirado na Prefeitura Municipal, na sala da Administração, no endereço acima citado.

1.4 Os interessados poderão formular impugnações ao Edital em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação, por escrito, no endereço indicado no item 1.3.

1.4.1 Caberá a Autoridade Competente responder as impugnações e pedidos de esclarecimento deduzidos pelos potenciais licitantes antes da realização da sessão, com



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados por quaisquer das formas previstas no item 1.2 deste edital.

2- DO OBJETO

2.1- O objeto do presente é a Tomada de Preços para Contratação de empresa para prestação de serviço de construção de caixa de elevador a ser realizada no Abrigo Municipal, situado na Avenida Cecília, nº 42, Bairro Muqueca, neste município, conforme especificação no Projeto Básico (Anexo I), Memorial Descritivo (ANEXO II), Memória de Cálculo (ANEXO III), Planilha de Custos – EMOP (ANEXO IV), Cronograma Físico-Financeiro (ANEXO V), Cálculo de BDI (ANEXO VI), Plantas (ANEXO VII), Proposta de Preços (ANEXO VIII) e demais anexos contidos neste Edital.

3- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Estima-se o valor global desta Tomada de Preços em **R\$ 105.155,88 (cento e cinco mil cento e cinquenta e cinco reais e oitenta e oito centavos).**

3.2. Os recursos necessários à realização do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria	Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte Recurso
SMOP	20.12.15.451.0011.1.008	4.4.90.51.00.00.00.00	0000

4- TIPO DE LICITAÇÃO

4.1 - A presente licitação rege-se pelo tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública, com as sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

5.2 Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

5.2.1 Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

5.3 Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1. DOS CADASTRADOS OU NÃO CADASTRADOS

6.1.1 Poderão participar da licitação as pessoas físicas ou jurídicas com atividades específicas no ramo pertinente ao objeto desta **Tomada de Preços**, Cadastradas ou não na Prefeitura do Município de Barra do Piraí - PMBP.

6.1.2 Será permitida a participação de licitantes não cadastrados, desde que atendam a todas as condições exigidas no presente Edital, observado o disposto no § 9º, do art. 22, da Lei n.º 8.666/93.

6.1.3 A documentação a que se refere ao item 6.2.1 deverá ser apresentada perante a Comissão de Licitação na data constante do item 1.1.

6.1.4 A habilitação do licitante não cadastrado não implicará em seu cadastramento na Prefeitura Municipal de Barra do Piraí - PMBP, o qual se subordina a análise, em processo específico e segundo as normas vigentes.

6.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.2.1 Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) Cédula de Identidade e CPF** de um dos sócios ou do diretor;
- b) Registro Comercial**, no caso de empresário pessoa física;
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) A sociedade simples** que não adotar um dos tipos regulados nos arts. 1.039 a 1.092 deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, da Lei Federal nº 10.406/2002, as pessoas naturais incumbidas da administração;



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

g) Ata da respectiva fundação, e o correspondente Registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

6.3 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.3.1 Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) prova de regularidade perante a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

c.1) Fazenda Federal: apresentação de **Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, ou **Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as Contribuições Sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

c.2) Fazenda Estadual: apresentação da **Certidão Negativa de Débitos**, ou **Certidão Positiva com efeito de Negativa**, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e **Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa**, ou **Certidão Positiva com efeito de Negativa**, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.3) Fazenda Municipal: apresentação da **Certidão Negativa de Débitos**, ou **Certidão Positiva com efeito de Negativa**, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

d) prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** ou da **Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.**



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

6.3.2. A **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** deverá apresentar a documentação de regularidade fiscal ainda que esta acuse restrições, caso em que deverá ser aplicado o disposto do **item 7.15**.

6.4 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.4.1 Todos os licitantes deverão apresentar Certidões Negativas de Falências e Recuperação Judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as Certidões deverão vir acompanhadas de Declaração Oficial da Autoridade Judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

6.4.2 - Prova de possuir Capital Social ou Patrimônio Líquido, cujo valor seja, no máximo, igual ou superior a 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação, comprovado na data da apresentação da proposta.

6.5 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.5.1 Para fins de comprovação de qualificação técnica, **a empresa ou responsável técnico** deverão comprovar através de apresentação de **Atestado (s) de Capacidade Técnica**, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, **devidamente registrado na entidade profissional competente**, comprovando serviço de acordo com o **Projeto Básico (Anexo I), Memorial Descritivo (Anexo II) e Memória de Cálculo (Anexo III)**.

6.5.2 Certificado de registro da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia – CREA, que comprove a regularidade perante o Conselho.

6.5.3 O licitante poderá realizar a visita técnica agendado com a Secretaria Municipal de Obras Públicas através do telefone nº 2443-3559 ou apresentar Declaração de Vistoria (Anexo XV), que vistoriou o local e que tem pleno conhecimento de todas as especificações técnicas à execução dos serviços, assinado pelo responsável técnico da empresa.

6.6 DA DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

6.6.1 Todos os licitantes deverão apresentar **Declaração Relativa à Trabalho de Menores (Anexo XI)**, de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de **18(dezoito) anos** desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de **16(dezesseis) anos**, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

6.7 DO PRAZO DE VALIDADE DAS CERTIDÕES

6.7.1 As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por **90 (noventa) dias**, contados de sua expedição.

6.8 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

6.8.1 No local, data e hora fixados no **item 1.1**, apresentarão os licitantes suas propostas em **02 (dois) envelopes**, opacos, indevassáveis e lacrados, designados, respectivamente **“A” e “B”**, constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

ENVELOPE “A”	ENVELOPE “B”
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
<u>TOMADA DE PREÇOS Nº /2020</u>	<u>TOMADA DE PREÇOS Nº /2020</u>
NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE	NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

6.8.2 Os documentos dos **ENVELOPES “A” - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** e **“B” - PROPOSTA DE PREÇOS** serão apresentados na forma estabelecida nos itens abaixo.

6.8.3 Os documentos exigidos no **ENVELOPE “A” - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do art. 32, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93, e rubricados pelo representante legal do licitante.

6.8.4 Pode a Comissão de Licitação pedir a exibição do original dos documentos.

6.8.5 O **ENVELOPE “A”** conterá os documentos especificados no **item 6**.

6.8.6 Os documentos do **ENVELOPE “B” - PROPOSTA DE PREÇOS** serão apresentados em **01 (uma) via**, exclusivamente no impresso padronizado fornecido pela administração (**Anexo VIII**) as quais deverão ser preenchidas pelo licitante e devidamente rubricadas pelo



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

representante legal. Os preços serão apresentados em algarismos e por extenso e cotados em moeda nacional, prevalecendo, em caso de discrepância, a indicação por extenso.

6.8.7 Não serão admitidas, sob qualquer pretexto, modificações ou substituições da proposta ou de quaisquer documentos, uma vez entregues os envelopes à Presidente da Comissão.

6.8.8 As empresas participantes poderão ser representadas no ato licitatório por seu representante legal, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo acompanhado da carteira de identidade, ou por procurador munido do instrumento procuratório, outorgado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida.

6.8.8.1 Estes documentos deverão ser entregues fora de qualquer envelope ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, junto com os **ENVELOPES “A” E “B”**. Os licitantes que não se fizerem presentes pela forma estabelecida neste item, ficarão impedidos de se manifestar durante os trabalhos.

6.8.9 Do instrumento procuratório mencionado no **item 6.8.8**, deve constar a outorga de poderes para a prática de todos os atos inerentes à licitação, inclusive para desistência de recursos.

6.8.9.1 A **Carta de Credenciamento - Anexo X**, a ser apresentada juntamente com a carteira de identidade do credenciado e documento que comprove os poderes do outorgante, substitui, para todos os fins, a procuração a que se refere o item 6.8.8, inclusive no que concerne aos poderes para a prática de todos os atos da licitação e renúncia ao direito de recorrer;

6.8.9.2 Os licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada à Comissão de Licitação a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas;

6.8.9.3 É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório dos licitantes envolvidos.

6.9 A Proposta de Preços será feita em moeda nacional e deverá corresponder aos preços praticados pela empresa, para pagamento à vista, na data de realização da licitação, englobando todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

6.9.1 Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

6.10 A Declaração de Inexistência de Penalidade (Anexo XIV) e a Declaração de Requisitos de Habilitação (Anexo XV) deverão estar contidas no ENVELOPE “A”.

7- PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, deverão comparecer os licitantes, com os **ENVELOPES “A” E “B”**, apresentados na forma anteriormente definida. Os licitantes se farão presentes por seus representantes legais, **procuradores** ou **prepostos** que, para tanto, deverão estar munidos da **Carta de Credenciamento**, firmada pelo representante legal da empresa, com poderes para praticar todos os atos da licitação, inclusive prestar esclarecimentos, receber notificações e se manifestar quanto à desistência de interposição de recurso.

7.2 Nesta mesma sessão, que poderá ser realizada em mais de um dia, desde que tal se faça necessário para o completo exame dos documentos apresentados, serão recebidos os **ENVELOPES “A” E “B”** de todos os licitantes presentes. Em seguida serão abertos os **ENVELOPES “A”** de todos os licitantes, podendo a documentação deles constante ser examinada por todos os representantes devidamente credenciados, que a rubricarão, juntamente com os membros da Comissão de Licitação. Após a abertura dos **ENVELOPES “A”**, a sessão poderá ser suspensa para julgamento da habilitação.

7.3 No caso da sessão ser suspensa para julgamento de habilitação, os **ENVELOPES “B”** serão mantidos fechados, sob a guarda da Comissão de Licitação, que os rubricará, juntamente com os licitantes presentes devidamente credenciados.

7.4 Da Sessão de recebimento dos envelopes e da abertura dos **ENVELOPES “A”** será lavrada Ata circunstanciada, rubricada pelos representantes credenciados. Serão considerados habilitados os licitantes que atenderem integralmente às condições previstas no **item 06**, deste edital.

7.5 Comunicado o resultado aos licitantes, poder-se-á passar imediatamente à abertura dos **ENVELOPES “B” – PROPOSTA DE PREÇOS**, desde que todos os licitantes renunciem expressamente ao direito de recorrer da decisão relativa à habilitação. Neste caso serão devolvidos aos licitantes inabilitados os **ENVELOPES “B” – PROPOSTA DE PREÇOS**, fechados.

7.6 Não ocorrendo renúncia ao direito de recorrer por parte de todos os licitantes, será designada data para abertura dos **ENVELOPES “B” – PROPOSTA DE PREÇOS**, observado o prazo de recurso estabelecido em lei. No caso de todos os licitantes estarem



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

presentes, a intimação para a nova data dar-se-á na própria sessão pública, dispensada a publicação na imprensa oficial ou notificação.

7.7 Ultrapassada a fase da habilitação, a Comissão de Licitação não mais poderá desclassificar os licitantes por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento.

7.8 No dia, hora e local marcado para o julgamento das propostas e decorrido o prazo para recurso sem a sua interposição, tendo deste havido renúncia ou desistência expressa por todos os licitantes ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão abertas as propostas de preços dos licitantes habilitados, e devolvidos os **ENVELOPES “B”**, mediante recibo, aos inabilitados.

7.9 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem, no todo ou em parte, às disposições deste edital, aquelas com preço excessivo e aquelas que tiverem preço manifestamente inexequível.

7.10 Havendo dúvida sobre a exequibilidade de uma ou mais propostas, fixará a Comissão prazo não inferior a **72 (setenta e duas) horas** para que o(s) licitante(s) comprove(m) a viabilidade de seus preços, solicitando-lhe(s) a composição dos preços unitários.

7.11 Será declarada vencedora a proposta que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observado o disposto nos **itens 6.9 e 7.12**.

7.12 Caso alguma microempresa ou empresa de pequeno porte apresente preço igual ou superior ao menor preço em até **10% (dez por cento)**, ela terá preferência de contratação, na forma dos itens seguintes.

7.12.1 Após a abertura das propostas de preço, será facultado à microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada apresentar nova proposta, inferior àquele que foi o menor preço, situação em que será o objeto adjudicado em seu favor; o prazo para apresentação da nova proposta é de **05 (cinco) dias**.

7.12.2 Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, nos termos do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nos limites de preço do **item 7.12**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.12.3 No caso de equivalência dos valores apresentados por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos limites de preço do **item 7.12**, será



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.12.4 O disposto nos itens acima somente se aplicará quando a menor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.12.5 Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos **itens 7.12.1, 7.12.2 e 7.12.3**, o contrato será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.13 No caso de empate entre as propostas de menor preço será utilizado como critério de desempate o sorteio público, sem prejuízo do disposto no **item 7.12**.

7.14 Na hipótese de inabilitação ou desclassificação de todas as propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de **08 (oito) dias úteis** para apresentação de nova documentação ou de outras propostas.

7.15 Em sendo declarada vencedora do certame a microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, prorrogável por igual período.

7.15.1 A prorrogação do prazo deverá sempre ser concedida pela Prefeitura Municipal de Barra do Piraí - PMBP, quando requerida pelo licitante, exceto quando exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para a emissão da Nota de Empenho, devidamente justificados.

7.15.2 A não regularização da documentação no prazo previsto no item implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo facultada a Comissão Permanente de Licitação, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.16 O julgamento das **Propostas de Preços (Envelopes “B”)** e a classificação final das propostas será objeto de ata circunstanciada, rubricada pelos representantes credenciados.

7.17 Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por **60 (sessenta) dias**, contados da data da sua entrega.

7.17.1 Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, **60 (sessenta) dias**, e caso persista o interesse



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

7.18 Será facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

7.19 A critério da Comissão Permanente de Licitação poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

8 DA ADJUDICAÇÃO

8.1 Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Exmo Sr. Prefeito, será o licitante vencedor convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas**, para assinatura do Contrato.

8.2 Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo de 05(cinco) dias úteis, após a convocação, poderá a Comissão Permanente de Licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, convocar os licitantes remanescentes que tiverem sido habilitados, na respectiva ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

8.3 Na forma do disposto no artigo 93, da **Lei Federal n.º 8.213/1991 (Anexo XIII)** e suas alterações, o licitante vencedor deverá apresentar como condição para assinatura do Contrato, declaração de que preenche, em seus quadros, o percentual mínimo de empregados beneficiários da Previdência Social, reabilitados ou com pessoa portadora de deficiência habilitada, na seguinte proporção:

- I – menos de 100 empregados, não estão sujeitos a aplicação da citada Lei;**
- II - de 100(cem) a 200(duzentos) empregados,2% (dois por cento);**
- III - de 201(duzentos e um) a 500(quinhentos) empregados,3% (três por cento);**
- IV – de 501(quinhentos e um) a 1000(mil) empregados,4% (quatro por cento);**
- V – mais de 1000(mil) empregados,5% (cinco por cento).**

8.4 Na hipótese de não atendimento do disposto no item 8.3 poderá a CONTRATANTE proceder à convocação dos demais licitantes, observada a ordem de classificação, como faculta o art. 64, § 2º, da Lei n.º 8.666/93 sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, na forma prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

8.5 Poderá o Ordenador de Despesas, a seu critério, encaminhar a declaração apresentada pelo licitante vencedor à Delegacia Regional do Trabalho, órgão responsável



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

pela fiscalização e cumprimento da legislação relativa ao trabalho das pessoas portadoras de deficiência.

9 - DO PRAZO:

9.1 O prazo contratual será de **04 (quatro) meses** contados da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado de acordo com os **parágrafos 1º e 2º, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.**

9.2 - O prazo para execução e entrega das obras é de **03 (três) meses**, conforme **Cronograma Físico-Financeiro (Anexo V)**, contados a partir da autorização para início, expedida pela área requisitante.

10. DA GARANTIA

10.1 Exigir-se-á do licitante vencedor, no ato da assinatura do contrato, apresentação de garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, da ordem **de 5% (cinco por cento)** do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

10.1.1 A garantia, qualquer que seja a modalidade apresentada pelo vencedor do certame, deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a)** prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b)** multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c)** prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d)** obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**.

10.2 A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

11- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira informada pela empresa **CONTRATADA**, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário, conforme **Proposta de Preços (Anexo VIII)**.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

11.2 A CONTRATADA deverá encaminhar Nota fiscal/fatura devidamente atestada para pagamento, à Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e CND relativa à mão de obra empregada no Contrato.

11.3 O prazo para pagamento é de **30 (trinta) dias**, devidamente atestada pelos servidores da Secretaria requisitante, conforme discriminado no **Cronograma Físico-Financeiro (Anexo V)**.

11.4 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de **30 (trinta) dias** ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

11.5 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo **IGPM** e juros moratórios de **0,5% ao mês**, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die.

12 ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL E RESPONSABILIDADE

12.1 Executado o Contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93.

12.2 A CONTRATADA é responsável por danos causados a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução dos serviços.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

13.1 A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá (ão) ser graduada (s) de acordo com a gravidade da infração e conforme artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93:

- a)** advertência;
- b)** multa administrativa;
- c)** suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d)** declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

13.2 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

13.2.1 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.

13.3 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante.

13.3.1 A advertência e a multa, previstas nas alíneas **a** e **b**, serão impostas pelo Ordenador de Despesa.

13.3.2 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea **c**, do **item 13.1**, será imposta pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Exmo. Sr. Prefeito (**PMBP**).

13.3.3 A aplicação da sanção prevista na alínea **d**, do **item 13.1**, é de competência exclusiva do Exmo. Sr. Prefeito (**PMBP**).

13.4 A multa administrativa, prevista na alínea **b**, do **item 13.1**:

- a)** corresponderá ao valor de até **5% (cinco por cento)** sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b)** poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c)** não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d)** deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- e)** nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o **limite de 20% (vinte por cento)** do valor do contrato ou do empenho.

13.5 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea **c**, do **item 13.1**:

- a)** não poderá ser aplicada em prazo superior a **02 (dois) anos**;
- b)** sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;
- c)** será aplicada, pelo prazo de **01 (um) ano**, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial do objeto, configurando inadimplemento.

13.6 A **Declaração de Inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea **d**, do **item 13.1**, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

13.6.1 A reabilitação poderá ser requerida após **02 (dois) anos** de sua aplicação.

13.7 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora de **1% (um por cento) por dia útil** que exceder o prazo



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela **CONTRATANTE** ou da aplicação das sanções administrativas.

13.8 Se o valor das multas previstas na alínea **b**, do **item 13.1**, e no **item 13.6**, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

13.9 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

13.10 A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

13.10.1 Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

13.10.2 A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

13.10.2.1 A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas **a**, **b** e **c**, do **item 13.1**, e no prazo **de 10 (dez) dias**, no caso da alínea **d**, do **item 13.1**.

13.10.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

13.11 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

13.12 As penalidades previstas no **item 13.1** também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

13.12.1 Os licitantes, adjudicatários e contratados que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

13.13 As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pela Comissão Permanente de Licitação no Cadastro da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí.

14- DOS RECURSOS

14.1 Os recursos das decisões da Comissão de Licitação serão apresentados por escrito, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da intimação do ato ou data de lavratura de qualquer das atas, conforme o caso, e dirigidos ao **Ordenador de Despesas**.

14.1.1 Reconsiderando ou não sua decisão, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, encaminhará a Comissão Permanente de Licitação o recurso à autoridade superior, que a ratificará ou não, de forma fundamentada.

14.2 A Comissão Permanente de Licitação dará ciência dos recursos aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

14.3 Os recursos contra as decisões relativas à habilitação ou inabilitação do licitante, ou contra o julgamento da proposta de preços, terão efeito suspensivo.

14.4 A intimação dos atos referidos nas alíneas **a, b, c e e** do inciso I do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93 será feita mediante publicação em imprensa oficial, salvo para os casos de habilitação ou inabilitação dos licitantes e julgamento das propostas, se presentes os prepostos de todos os licitantes no ato em que for adotada a decisão, hipótese em que poderá ser feita por comunicação direta aos interessados.

15 – DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 229 da Lei Estadual n.º 287/79 c/c o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

15.2 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

15.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

15.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

15.5 Quando da homologação do resultado do certame, e desde que não haja recurso administrativo pendente, ação judicial em curso ou qualquer outro fato impeditivo, os licitantes inabilitados deverão ser notificados a retirar os envelopes de **PROPOSTAS DE PREÇOS**, no prazo de **60(sessenta) dias** do recebimento da comunicação.

15.5.1 Se houver recusa expressa ou tácita dos interessados, a Comissão Permanente de Licitação ou o Agente Público Competente estará autorizado a inutilizar os envelopes.

15.6 Acompanham este instrumento convocatório os seguintes anexos:

- ANEXO I PROJETO BÁSICO;**
- ANEXO II MEMORIAL DESCRITIVO ;**
- ANEXO III MEMÓRIA DE CÁLCULO;**
- ANEXO IV PLANILHA DE CUSTOS EMOP;**
- ANEXO V CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;**
- ANEXO VI CÁLCULO DO BDI;**
- ANEXO VII PLANTAS;**
- ANEXO VIII PROPOSTA DE PREÇOS;**
- ANEXO IX MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO;**
- ANEXO X MOD. CARTA DE CREDENCIAMENTO;**
- ANEXO XI MOD. DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES;**
- ANEXO XII MOD. DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) E/OU EMP. DE PEQUENO PORTE (EPP);**
- ANEXO XIII MOD. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DISPOSTO NA LEI FEDERAL 8.213/91;**
- ANEXO XIV MOD. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE;**
- ANEXO XV MOD. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;**
- ANEXO XVI MOD. DECLARAÇÃO DE VISTORIA.**

15.7 Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

15.8. Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda a realidade dos fatos.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

15.9 O foro da Comarca do Município de Barra do Piraí-RJ é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Barra do Piraí, 04 de fevereiro de 2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

Anexo I

PROJETO BÁSICO

Projeto de Construção de Caixa de Elevador a ser realizado no Abrigo Municipal, situado na Avenida Cecília, nº 42, bairro Muqueca, no município de Barra do Piraí - RJ.

Engº José Carlos Chaves

Secretaria Municipal de Obras – Barra do Piraí/RJ

Sumário

1	Projeto Básico.....	22
---	---------------------	----



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

2	Denominação da Obra	22
2.1	Dados da Obra	22
2.1.1	Endereço da Obra:	22
2.1.2	Nome da Entidade Gestora da Obra:.....	23
2.2	Autoria do Projeto	23
2.2.1	Autor do Projeto:	23
2.2.2	Anotação de Responsabilidade Técnica nº:.....	23
2.3	Situação Atual do Objeto.....	23
2.3.1	Características do Ambiente do Projeto.....	24
2.4	Projeto	24
3	Justificativa do Interesse Público	25
3.1	Objetivo da Obra	26
3.2	Necessidade do Projeto.....	26
4	Resultados Pretendidos.....	26
5	Principais Critérios de Sustentabilidade.....	26
6	Quantitativos e Orçamentos	27
6.1	Metodologia	27
6.2	Quadro de resumo.....	27
7	Regime de Execução.....	27
8	Prazos de Vigência do Contrato	27
9	Prazo de Execução da Obra	28
10	Forma de Pagamento da Obra	28
11	Gestão de Fiscalização	28
12	Visita Técnica e Termo de Concordância.....	28
13	Qualificação Técnica	28
14	Prova de Conceito.....	29
15	Garantia de Execução Contratual	29
16	Obrigações das Partes	29
16.1	Obrigações da Contratante.....	29
16.2	Obrigações da Contratada	30



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

17	Avaliação de Aceite da Obra.....	30
----	----------------------------------	----

Anexos

1. Memorial Descritivo
2. Planilha Orçamentária
3. Cronograma Físico-Financeiro
4. Cálculo BDI
5. Memória de Cálculo
6. Composição
7. ART/RRT
8. Projeto



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

1 Projeto Básico

Este documento tem o objetivo de apresentar os elementos mínimos necessários que devem compor o Projeto Básico da obra em questão.

2 Denominação da Obra

A obra define-se na realização de construção de caixa de elevador a ser realizado no Abrigo Municipal, situado na Avenida Cecília, nº 42, bairro Muqueca, no município de Barra do Piraí - RJ.

2.1 Dados da Obra

2.1.1 Endereço da Obra: Avenida Cecília, nº 42, bairro Muqueca, no município de Barra do Piraí - RJ.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

2.1.2 Nome da Entidade Gestora da Obra: Secretaria Municipal de Obras Públicas
do Município de Barra do Piraí, RJ.

2.2 Autoria do Projeto

2.2.1 Autor do Projeto: José Carlos Chaves – CREA 25547/D

2.2.2 Anotação de Responsabilidade Técnica nº: 2020200184034

2.3 Situação Atual do Objeto

O objeto em questão será adequado. O edifício não possui a caixa do elevador e será adaptado para a construção do mesmo, assim como, mostrado nas imagens 1, 2 e 3. Os serviços de adequações do prédio serão executados em conformidade com o projeto.



Imagem 1



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação



Imagem 2



Imagem 3

2.3.1 Características do Ambiente do Projeto

Recentemente, o edifício foi completamente reformado. O Abrigo Municipal possui três pavimentos e não há elevador.

2.4 Projeto

A caixa de corrida do elevador é o espaço físico da edificação formado por paredes verticais, fundo do poço do elevador e teto, acessado normalmente através das portas de pavimento, por onde se movimentam a cabine e o contrapeso.

O projeto foi dimensionado de acordo com as necessidades e características que possam comportar um elevador que permita o acesso de pessoas.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

3.1 Objetivo da Obra

A obra tem por objetivo atender ao interesse dos moradores e colaboradores do Abrigo Municipal, executando a caixa do elevador no local, com a finalidade de abrigar o equipamento de locomoção, assim, o projeto atenderá as demandas funcionais do edifício para o transporte dos mesmos.

3.2 Necessidade do Projeto

O projeto se faz necessário para possibilitar o adequado sistema de transporte vertical do prédio, oferecendo mais conforto e acessibilidade aos moradores, funcionários e visitantes do edifício. A implantação proporcionará melhorias na locomoção e adequará níveis satisfatórios de segurança e velocidade no transporte de pessoas e objetos.

A acessibilidade consiste no direito de garantir a toda e qualquer pessoa, de transitar por espaços públicos e ou privados, sem que seja encontrada barreiras que impossibilitem o convívio ou trânsito social em áreas de acesso, circulação ou permanência.

Deste modo, o projeto torna-se imprescindível para a perfeita execução das atividades do local, facilitando a movimentação de todos.

4 Resultados Pretendidos

Espera-se que a obra seja concluída no prazo pretendido dentro do Cronograma Físico-Financeiro (Anexo 03), no valor estimado em Planilha Orçamentária (Anexo 02), sendo os resultados medidos através de Planilhas de Medições mensais que devem corresponder às expectativas de prazo e valores, assim como a fidedignidade das plantas apresentadas.

5 Principais Critérios de Sustentabilidade

A obra será realizada em um edifício recém reformado, não infringindo nenhuma lei ambiental de proteção. Serão utilizados materiais que causam baixo impacto sobre o meio ambiente local. A areia a ser utilizada deverá ser proveniente de areal certificado pelo INEA. O material proveniente de escavações será depositado no bota fora regularizado.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

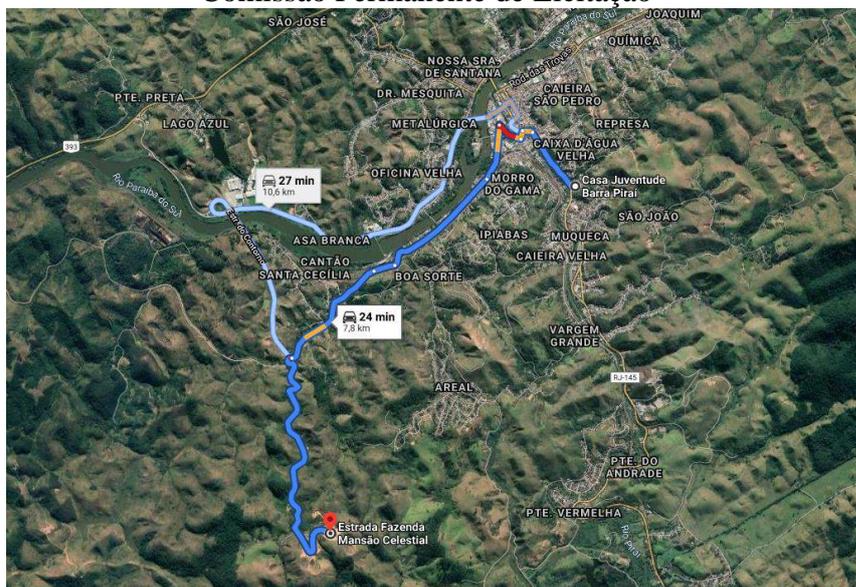


Figura 3: Localização do bota fora – Fonte: Google Maps

6 Quantitativos e Orçamentos

6.1 Metodologia

O orçamento é baseado na tabela EMOP e SINAPI, tendo como base o boletim mensal de custos correspondente ao mês 06/2020.

6.2 Quadro de resumo

SUBTOTAL DA OBRA (SEM BDI)	R\$ 85.245,98
BDI 1 (23,32%)	R\$ 19.909,90
TOTAL GERAL DA OBRA (COM BDI)	R\$ 105.155,88

O custo total da obra se estima em **CENTO E CINCO MIL, CENTO E CINQUENTA E CINCO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS**.

7 Regime de Execução

Empreitada por preço global.

8 Prazos de Vigência do Contrato

O prazo de vigência do contrato será de **04(quatro) meses podendo** ser prorrogado de acordo com o Art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93, a contar da assinatura do contrato.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

9 Prazo de Execução da Obra

O prazo de execução da obra será de **03 (três) meses** consecutivos a partir da emissão da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria de Obras, podendo se prorrogar dentro do prazo estabelecido em contrato.

10 Forma de Pagamento da Obra

O pagamento será parcelado e efetivado de acordo com as medições mensais a serem definidas de acordo com o Cronograma Físico Financeiro em anexo.

11 Gestão de Fiscalização

O fiscal será designado após o término do processo licitatório, sendo este responsável pelas medições mensais, informando através de planilha de medição, memória de cálculo e relatório fotográfico e descritivo.

12 Visita Técnica e Termo de Concordância

O licitante poderá realizar a visita técnica agendando no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência da licitação, com a Secretaria Municipal de Obras através do telefone (24)2443-3559 ou apresente Declaração de Vistoria, que vistoriou o local e que tem pleno conhecimento de todas as especificações técnicas à execução dos serviços, assinado pelo responsável técnico.

13 Qualificação Técnica

Fica exigida da **empresa ou do responsável técnico** a apresentação da capacidade técnica para os itens listados na tabela, com os valores que comportam o projeto:

Serviço	Peso de CT	Valor Total (\$)	Necessidade CT
Administração Local	0,93%	973,62	NÃO
Canteiro de Obra	6,38%	6.712,21	NÃO
Movimento de Terra	2,69%	2.831,13	NÃO
Transportes	0,78%	824,14	NÃO
Serviços Complementares	6,49%	6.829,41	NÃO
Galerias, Drenos e Conexos	1,15%	1.206,39	NÃO
Serviços de Parques e Jardins	3,16%	3.323,91	NÃO
Estruturas	32,44%	34.111,16	SIM



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

Alvenarias e Divisórias	1,85%	1.946,46	NÃO
Revestimento de Paredes, Pisos e Tetos	16,99%	17.868,14	NÃO
Esquadrias	1,71%	1.802,12	NÃO
Instalações Elétricas, Hidráulicas, Sanitárias e Mecânicas	5,80%	6.102,82	SIM
Coberturas, Isolamentos e Impermeabilizações	3,13%	3.296,44	NÃO
Pinturas	16,48%	17.327,92	NÃO

Tabela 1: Prioridade de Capacidade Técnica

14 Prova de Conceito

Fica solicitada à **empresa ou ao responsável técnico** da empresa concorrente a apresentação de **atestado de capacidade técnica de obras/serviços já executadas ou que ainda estão sendo executadas.**

15 Garantia de Execução Contratual

O licitante vencedor deverá apresentar garantia para a contratação, nos moldes do art.56 da Lei Federal de Licitações e Contratos nº8. 666/93, no valor referente a 5% do valor do contrato.

16 Obrigação das Partes

16.1 Obrigações da Contratante

16.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução da obra de acordo com as peças técnicas e documentações da obra, ou seja, projeto, memorial descritivo, orçamento, cronograma financeiro, projeto básico;

16.1.2 Realizar mensalmente as medições de obra e informar à Contratada o valor medido, a fim de que essa emita a nota fiscal para pagamento;

16.1.3 Enviar a nota fiscal, atestada por **02(dois) servidores**, à Contabilidade para, posteriormente ser encaminhado para análise e pagamento;



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

16.1.4 Designar uma Comissão Técnica para Recebimento da Obra;

16.1.5 Receber a obra em conformidade com a Lei Federal de Licitações e Contratos nº 8.666/93.

16.2 Obrigações da Contratada

16.2.1 Executar a obra de acordo com as especificações e prazos solicitados pela Secretaria Municipal de Obras, não se admitindo quaisquer modificações sem prévia autorização da fiscalização desta Secretaria;

16.2.2 Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à Secretaria ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo;

16.2.3 Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto, tais como: salários, encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, seguros, taxas, impostos e contribuições, indenizações, transporte, alimentação, uniformes e outras que porventura venham a ser criadas ou exigidas por lei;

16.2.4 Acatar as exigências da Secretaria, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

16.2.5 Fica a contratada sujeita ao prazo de Garantia de Obra. Conforme lei 8666/93;

16.2.6 A contratada poderá subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, até o limite admitido pelo Art. 72, Lei 8.666/1993.

17 Avaliação de Aceite da Obra

Ao final da execução dos serviços, o Secretário Municipal de Obras nomeia uma comissão composta por profissionais da referida Secretaria para proceder ao recebimento da obra. No caso de



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

serem encontradas pendências, a comissão estipula um prazo para que as mesmas sejam cumpridas.
Após o encerramento deste prazo a comissão procede outra vistoria.

Barra do Piraí, 29 de outubro de 2020.

José Carlos Chaves – CREA 25547/D
Autor do Projeto

De acordo,

Wlader Dantas Pereira
Secretário Municipal de Obras Públicas



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação



ORÇAMENTO

CAIXA DE ELEVADOR DA CASA DA JUVENTUDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE BARRA DO PIRAI

OBRA: Construção de Caixa de Elevador no Abrigo Municipal de Barra do Piraí
Localização: Avenida Cecília, nº 42, bairro Muqueca, Barra do Piraí - RJ

Data: 29/10/2020

lo=
06/20

item	fonte	codigo	descrição	unid	pr unit	quant	total sem BDI	total com BDI
1			ADMINISTRAÇÃO LOCAL					
1.1	compos.	34780-5	Administração local de obras públicas	UN	263,17	3,00	789,51	973,62
						total da categoria	789,51	973,62
2			CANTEIRO DE OBRA					
2.1	sinapi	74220/1	TAPUME DE CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, E= 6MM, COM PINTURA A CAL E REAPROVEITAMENTO DE 2X	M2	58,56	58,00	3.396,48	4.188,54
2.2	sinapi	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	417,64	4,9	2.046,44	2.523,67
						total da categoria	5.442,92	6.712,21
3			MOVIMENTO DE TERRA					
3.1	sinapi	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	M3	79,55	20,91	1.663,39	2.051,29
3.2	sinapi	96522	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA, SEM PREVISÃO DE FÔRMA. AF_06/2017	M3	143,05	2,56	366,21	451,61
3.3	sinapi	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	M3	31,13	8,55	266,16	328,23
						total da categoria	2.295,76	2.831,13
4			TRANSPORTES					
4.1	sinapi	97918	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_01/2018	TXKM	0,78	351,06	273,83	337,69
4.2	sinapi	72895	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE MATERIAIS DIVERSOS, COM CAMINHÃO BASCULANTE 6M3 (CARGA E DESCARGA MANUAIS)	M3	14,83	26,60	394,46	486,45



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

						total da categoria	668,29	824,14
5			SERVIÇOS COMPLEMENTARES					
5.1	sinapi	30101-5	LOCAÇÃO DE ANDAIME METÁLICO TUBULAR DE ENCAIXE, TIPO TORRE, INCLUSIVE CARGA/DESCARGA E TRANSPORTE.	M2 x MÊS	62,76	49,5	3.106,42	3.830,84
5.2	sinapi	97064	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TUBULAR TIPO "TORRE" (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA). AF_11/2017	M	19,70	33,00	650,10	801,70
5.3	emop	05.001.0147-A	ARRANCAMENTO DE GRADES, GRADIS, ALAMBRADOS, CERCAS E PORTOES	M2	14,00	19,20	268,80	331,48
5.4	sinapi	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	52,43	8,88	465,58	574,15
5.5	sinapi	97649	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MECANIZADA, COM USO DE GUINDASTE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	3,76	2,00	7,52	9,27
5.6	sinapi	97629	DEMOLIÇÃO DE LAJES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	126,55	6,40	809,92	998,79
5.7	emop	05.054.0001-A	PLACA DE ACRILICO PARA IDENTIFICACAO DE SALAS, MEDINDO 8X25CM , CONFORME DETALHE Nº6033/EMOP, POLIDA NAS BORDAS. FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	38,27	6,00	229,62	283,17
						total da categoria	5.537,96	6.829,41
6			GALERIAS, DRENOS E CONEXOS					
6.1	sinapi	91796	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 150 MM (INSTALADO EM SUB-COLETOR AÉREO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	54,99	9,70	533,40	657,79
6.2	sinapi	74166/1	CAIXA DE INSPEÇÃO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO DN 60CM COM TAMPA H= 60CM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	222,43	2,00	444,86	548,60
						total da categoria	978,26	1.206,39



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

7			SERVIÇOS DE PARQUES E JARDINS					
7.1	sinapi	74244/1	ALAMBRADO EM TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIN 2440, DIÂMETRO 2", ALTURA 3M, FIXADOS A CADA 2M EM BLOCOS DE CONCRETO, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO REVESTIDO COM PVC, FIO 12 BWG E MALHA 7,5X7,5CM	M2	158,55	17	2.695,35	3.323,91
							total da categoria	2.695,35
								3.323,91
8			ESTRUTURAS					
8.1	sinapi	94968	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2016	M3	246,68	0,25	61,67	76,05
8.2	sinapi	95952	(composição representativa) execução de estruturas de concreto armado convencional, para edificação habitacional multifamiliar (prédio), fck = 25 mpa. af_01/2017	M3	1.527,26	8,97	13.699,52	16.894,25
8.3	sinapi	83513	FORNECIMENTO DE PERFIL SIMPLES "I" OU "H" ATE 8" INCLUSIVE PERDAS	KG	6,78	1976,08	13.397,82	16.522,19
8.4	sinapi	92798	Corte e dobra de aço ca-50, diâmetro de 25,0 mm, utilizado em estruturas diversas, exceto lajes. af_12/2015	KG	5,94	16,57	98,43	121,38
8.5	sinapi	84126	CHAPA DE AÇO CARBONO 3/8 (COLOC/ USO/ RETIR) P/ PASS VEICULO SOBRE VALA MEDIDA P/ AREA CHAPA EM CADA APLICACAO	M2	40,65	9,92	403,25	497,29
							total da categoria	27.660,69
								34.111,16
9			ALVENARIA E DIVISÓRIAS					
9.1	sinapi	89458	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM, (ESPESSURA 14 CM), FBK = 4,5 MPA, PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M², COM VÃOS, UTILIZANDO PALHETA. AF_12/2014	M2	54,24	29,10	1.578,38	1.946,46
							total da categoria	1.578,38
								1.946,46
10			REVESTIMENTO DE PAREDES, PISOS E TETOS					
10.1	sinapi	87386	ARGAMASSA PRONTA PARA CONTRAPISO, PREPARO COM MISTURADOR DE EIXO HORIZONTAL DE 300 KG. AF_08/2019	M3	1.256,38	0,8	1.005,10	1.239,49



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

10.2	sinapi	87310	ARGAMASSA TRAÇO 1:5 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA GROSSA ÚMIDA) PARA CHAPISCO CONVENCIONAL, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	M3	293,07	1,95	571,49	704,76
10.3	sinapi	87777	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	M2	52,45	194,34	10.193,13	12.570,17
10.4	sinapi	98671	PISO EM GRANITO APLICADO EM AMBIENTES INTERNOS. AF_06/2018	M2	336,16	8,09	2.719,53	3.353,72
							total da categoria	14.489,25
								17.868,14
11			ESQUADRIAS					
11.1	emop	14.003.0157-A	JANELA DE ALUMINIO ANODIZADO EM BRONZE OU PRETO, TIPO GUILHOTINA EM VENEZIANA, INCLUSIVE BORBOLETAS EM PERFIS SERIE 25. FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	632,91	0,88	556,96	686,84
11.2	sinapi	91341	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	M2	518,40	1,68	870,91	1.074,01
11.3	sinapi	73665	ESCADA TIPO MARINHEIRO EM ACO CA-50 9,52MM INCLUSO PINTURA COM FUNDO ANTICORROSIVO TIPO ZARCAO	M	76,07	0,44	33,47	41,28
							total da categoria	1.461,34
								1.802,12
12			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E MECÂNICAS					
12.1	sinapi	91795	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INST. TUBO PVC, SÉRIE N, ESGOTO PREDIAL, 100 MM (INST. RAMAL DESCARGA, RAMAL DE ESG. SANIT., PRUMADA ESG. SANIT., VENTILAÇÃO OU SUB-COLETOR AÉREO), INCL. CONEXÕES E CORTES, FIXAÇÕES, P/ PRÉDIOS. AF_10/2015	M	52,80	2,00	105,60	130,23
12.3	sinapi	91846	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	7,90	40,00	316,00	389,69



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

12.4	sinapi	74131/4	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 24 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	387,91	1,00	387,91	478,37
12.5	sinapi	91933	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	10,93	150,00	1.639,50	2.021,83
12.6	sinapi	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	4,67	60,00	280,20	345,54
12.7	sinapi	74130/3	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	58,17	2,00	116,34	143,47
12.8	sinapi	74130/4	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	85,97	2,00	171,94	212,04
12.9	sinapi	74130/10	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR EM CAIXA MOLDADA 175 A 225A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	493,79	1,00	493,79	608,94
12.10	emop	15.007.0520-A	Disjuntores / interruptores diferenciais (D.I), classe AC, 2 polos, instantâneo,	UN	87,91	1,00	87,91	108,41
12.11	sinapi	93137	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016	UN	149,26	2,00	298,52	368,13
12.12	emop	15.007.0209-A	Haste para aterramento,de cobre de 5/8"(16mm),com 2,40m de comprimento.fornecimento e colocacao	UN	34,02	3,00	102,06	125,86
12.13	emop	15.015.0270-A	Instalacao de um conjunto de 2 tomadas,embutido na alvenaria ,equivalente a 3 varas de eletroduto de pvc rigido de 3/4",2 7,00m de fio 2,5mm2,caixas,conexoes e tomadas de embutir 2p+ t,10a,com placa fosforescente,inclusive abertura e fechamento de r	UN	370,31	1,00	370,31	456,67
12.14	sinapi	98308	TOMADA PARA TELEFONE RJ11 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	UN	25,67	1,00	25,67	31,66



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

12.15	emop	15.019.0025-A	Interruptor de embutir com 2 teclas simples fosforescentes e placa. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	UN	12,76	2,00	25,52	31,47
12.16	emop	15.019.0035-A	Interruptor THREE-WAY de embutir com tecla fosforescente, inclusive placa. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	UN	10,52	2,00	21,04	25,95
12.17	sinapi	97587	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE EMBUTIR, COM 2 LÂMPADAS DE 14 W COM REFLETOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017	UN	139,91	2,00	279,82	345,07
12.18	sinapi	97599	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017	UN	27,29	2,00	54,58	67,31
12.19	sinapi	96971	CORDOALHA DE COBRE NU 16 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	M	24,55	6,00	147,30	181,65
12.20	sinapi	98111	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_05/2018	UN	24,76	1,00	24,76	30,53
						total da categoria	4.924,01	6.102,82
13			COBERTURAS, ISOLAMENTOS E IMPERMEABILIZAÇÕES					
13.1	sinapi	94213	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	40,95	9,70	397,22	489,85
13.2	sinapi	92580	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	30,79	9,70	298,66	368,31
13.3	sinapi	100434	CALHA DE BEIRAL, SEMICIRCULAR DE PVC, DIÂMETRO 125 MM, INCLUINDO CABECEIRAS, EMENDAS, BOCAIS, SUPORTES E VEDAÇÕES, EXCLUINDO CONDUTORES, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	50,28	11,25	565,65	697,56
13.4	sinapi	94231	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	36,97	3,50	129,40	159,58



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

13.5	sinapi	91789	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 MM (INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO, OU CONDUTORES VERTICAIS), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTE E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	30,96	16,00	495,36	610,88
13.6	sinapi	74066/2	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE, COM IMPERMEABILIZANTE FLEXÍVEL A BASE ACRÍLICA.	M2	82,30	9,56	786,79	970,27
						total da categoria	2.673,08	3.296,44
14			PINTURAS					
14.1	sinapi	96135	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_05/2017	M2	25,80	194,34	5.013,97	6.183,23
14.2	sinapi	95626	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_11/2016	M2	14,75	194,34	2.866,52	3.534,99
14.3	sinapi	73924/3	Pintura esmalte fosco, duas demãos, sobre superfície metálica, incluso uma demão de fundo anticorrosivo. utilização de revolver (ar-comprimido).	M2	30,21	204,26	6.170,69	7.609,69
						total da categoria	14.051,18	17.327,92
							BDI (%):	23,32
							total sem BDI	85.245,98
							total com BDI	105.155,88



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO III-1

COMPOSIÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE BARRA DO PIRAI

OBRA: Construção de Caixa de Elevador no Rincão Municipal de Barra do Piraí
Localização: Avenida Cecília, nº 42, bairro Muqueca, Barra do Piraí - RJ
Data: 29/10/2020

lo= 06/20

Serviço Público
Municipal
Processo nº
12050/2020

Data : 10/11/2020

Fls. _____

codigo	descrição	unid	pr.unit	quant.	acresc %	quant corrig	pr final	
05.001 .0147- A	Arrancamento de grades,gradis,alambrados,cercas e portoes	M2						
20132	MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUCAO CI		13,08	1	3	1,03	13,4724	
							soma:	13,47
05.054 .0001- A	Placa de acrilico para identificacao de salas,medindo 8x25cm ,conforme detalhe nº6033/emop,polida nas bordas.fornecimento e colocacao	UN						
20132	MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUCAO CI		13,08	0,2	3	0,206	2,69448	
02290	PLACA DE IDENTIFICACAO DE PORTAS, EM ACR		32	1	0	1	32	
							soma:	34,69
14.003 .0157- A	Janela de aluminio anodizado em bronze ou preto,tipo guilhot ina em veneziana,inclusive borboletas em perfis serie 25.for necimento e colocacao	M2						
20131	MAO-DE-OBRA DE SERRALHEIRO DA CONSTRUCAO		19,43	24,6	18,45	29,14	566,16494	
20132	MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUCAO CI		13,08	24,6	18,45	29,14	381,1342	
00022	ALUMINIO EM PERFIL TUBULAR EXTRUDADO, LI		19	13,6	56,4	21,27	404,1376	
							soma:	1351,44
15.007 .0209- A	Haste para aterramento,de cobre de 5/8"(16mm),com 2,40m de comprimento.fornecimento e colocacao	UN						
20060	MAO-DE-OBRA DE ELETRICISTA DA CONSTRUCAO		18,05	2	3	2,06	37,183	



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

20132	MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUCAO CI	13,08	2	3	2,06	26,944	8	
11798	HASTE PARA ATERRAMENTO, DE COBRE,NO DIAM	25,56	1	0	1	25,56	44,782	
30313	CONCRETO ARMADO FCK 15MPA	1865,925	0,024	0	0,024	2	2	
							soma:	134,47

15.007 Disjuntores/interruptores **UN**
.0520- diferenciais(d.i),classe ac,2 polo
A s,instantaneo,corrente nominal(in)25ax240v,sensibilidade 30ma/300ma.fornecimento e colocacao

codigo	descricao	unid	pr.unit	quant.	acresc %	quant corrig	pr final	
20060	MAO-DE-OBRA DE ELETRICISTA DA CONSTRUCAO		17,3	0,125	3	0,129	2,2273	
11864	DISJUNTOR/INTERRUPTOR(DI), CLASSE AC, 2P		72,87	1	0	1	72,87	
							soma:	75,09

15.015 Instalacao de um conjunto de 2 **UN**
.0270- tomadas,embutido na alvenaria
A ,equivalente a 3 varas de eletroduto de pvc rigido de 3/4",2 7,00m de fio 2,5mm2,caixas,conexoes e tomadas de embutir 2p+ t,10a,com placa fosforescente,inclusive abertura e fechament o de r

codigo	descricao	unid	pr.unit	quant.	acresc %	quant corrig	pr final	
0015	Bucha e arruela de aluminio para eletroduto, de 3/4"		0,71	4	0	4	2,84	
0285	Fio c/isolamento termoplastico antichamada 750v, de 02,5mm2		0,9828	27	0	27	26,5356	
02341	Eletroduto de pvc preto, rigido rosqueavel, com rosca em ambas extremidades, embarras de 3 metros, de 3/4"		4,43	3	0	3	13,29	
02370	Tomada eletrica 2p+t, 10a/250v, padrao brasileiro, de embutir, com placa 4"x2"		6,32	2	0	2	12,64	
02643	Luva de pvc rigido rosqueavel, para eletroduto, de 3/4"		0,43	1	0	1	0,43	
02961	Curva 90° de pvc rigido, rosqueavel, para eletroduto, de 3/4"		0,61	1	0	1	0,61	
05750	Caixa de luz de pvc, de 4"x2"		0,55	1	0	1	0,55	
01968	Mao-de-obra de pedreiro, inclusive encargos sociais		21,67	4,5	0	4,5	97,515	
01893	Mao-de-obra de eletricista de construcao civil, inclusive encargos sociais		21,67	4,5	3	4,635	100,44045	
01999	Mao-de-obra de servente da construcao civil, inclusive encargos sociais		15,69	6,5	3	6,695	105,045	
01613	Argamassa cim.,saibro traco 1:8,preparomecanico		10,4158	0,45	0	0,045	10,4158	
							soma:	370,31

15.019 Interruptor de embutir com 2 teclas **UN**
.0025- simples fosforescentes e
A placa.fornecimento e colocacao

codigo	descricao	unid	pr.unit	quant.	acresc %	quant corrig	pr final	
20060	MAO-DE-OBRA DE ELETRICISTA DA CONSTRUCAO		17,3	0,25	3	0,258	4,4547	
02368	INTERRUPTOR DE EMBUTIR, FOSFORESCENTE, C		6,2	1	0	1	6,2	
							soma:	10,65



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

15.019 Interruptor three-way de embutir com UN
.0035- tecla fosforescente,inc lusive
A placa.fornecimento e colocacao

codigo	descrição	unid	pr.unit	quant.	acresc %	quant corrig	pr final
20060	MAO-DE-OBRA DE ELETRICISTA DA CONSTRUCAO		17,3	0,3	3	0,309	5,3457
00310	INTERRUPTOR DE EMBUTIR, FOSFORESCENTE, C		4,83	1	0	1	4,83
soma:							10,17

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	custo unit desonerado
COMPOSIÇÃO	30101-5	LOCAÇÃO DE ANDAIME METÁLICO TUBULAR DE ENCAIXE, TIPO TORRE, INCLUSIVE CARGA/DESCARGA E TRANSPORTE.	MXMÊS		62,76
EMOP-I	02724	Aluguel de dois elementos TS-3 e duas diagonais "x" , exclusive transporte, para andaime tubular	unxdia	20	0,40
EMOP-I	14268	Aluguel de piso metálico para andaime tubular, com 0,33m de largura	mês/mês	3	11,71
SINAPI-I	10527	Locação de andaime metálico tubular de encaixe tipo torre, com largura de 1,00 a 1,50m de altura	mês/mês	1	17,00
EMOP-I	1001/30411	Caminhão carroceria fixa, 3,5t (cp)	H	0,026	94,41
SINAPI-I	6111	Servente de obras	H	0,013	13,18

composição	34780-5	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRAS PÚBLICAS	UNID		263,17	jun/20
SINAPI-I	00002707	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO	H	1	90,32	
EMOP-I	20030/01924	Mao-de-obra de auxiliar tecnico, inclusive encargos sociais desonerados	H	1	14,31	
EMOP-I	20101	Mao-de-obra de mestre de obras b (encarregado geral c/menos 5 anos experiencia),inclusive encargos sociais desonerados	H	2	31,26	
SINAPI-I	4083	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS	H	2	30,31	
EMOP-I	20013	Mao-de-obra de apontador, inclusive encargos sociais	H	1	22,22	
SINAPI-I	6111	SERVENTE DE OBRAS	H	1	13,18	



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

**ANEXO IV - PLANILHA
ORÇAMENTÁRIA**

Serviço Público Municipal

Processo nº 12050/2020

Data : 10/11/2020 Fls _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE BARRA DO PIRAI
OBRA: Construção de Caixa de Elevador no Abrigo Municipal de Barra do Piraí
Localização: Avenida Cecília, nº 42, bairro Muqueca, Barra do Piraí - RJ

Data: 29/10/2020

lo= 06/20

codigo	descrição	unid	pr unit	quant	total sem BDI	total com BDI
ADMINISTRAÇÃO LOCAL						
34780-5	dministração local de obras públicas	UN	263,17	3,00	789,51	973,62
				total da categoria	789,51	973,62
CANTEIRO DE OBRA						
74220/1	TAPUME DE CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, E=6MM, COM PINTURA A CAL E REAPROVEITAMENTO DE 2X	M2	58,56	58,00	3.396,48	4.188,54
74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	417,64	4,9	2.046,44	2.523,67
				total da categoria	5.442,92	6.712,21
MOVIMENTO DE TERRA						
93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	M3	79,55	20,91	1.663,39	2.051,29
96522	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA, SEM PREVISÃO DE FÔRMA. AF_06/2017	M3	143,05	2,56	366,21	451,61
93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	M3	31,13	8,55	266,16	328,23
				total da categoria	2.295,76	2.831,13
TRANSPORTES						
97918	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_01/2018	TXKM	0,78	351,06	273,83	337,69
72895	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE MATERIAIS DIVERSOS, COM CAMINHAO BASCULANTE 6M3 (CARGA E DESCARGA MANUAIS)	M3	14,83	26,60	394,46	486,45
				total da categoria	668,29	824,14
SERVIÇOS COMPLEMENTARES						



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

30101-5	LOCAÇÃO DE ANDAIME METÁLICO TUBULAR DE ENCAIXE, TIPO TORRE, INCLUSIVE CARGA/DESCARGA E TRANSPORTE.	M2 x MÊS	62,76	49,5	3.106,42	3.830,84	
97064	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TUBULAR TIPO "TORRE" (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA). AF_11/2017	M	19,70	33,00	650,10	801,70	
05.001.0147-A	ARRANCAMENTO DE GRADES,GRADIS,ALAMBRADOS, CERCAS E PORTOES	M2	14,00	19,20	268,80	331,48	
97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	52,43	8,88	465,58	574,15	
97649	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MECANIZADA, COM USO DE GUINDASTE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	3,76	2,00	7,52	9,27	
97629	DEMOLIÇÃO DE LAJES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	126,55	6,40	809,92	998,79	
05.054.0001-A	PLACA DE ACRILICO PARA IDENTIFICACAO DE SALAS,MEDINDO 8X25CM ,CONFORME DETALHE Nº6033/EMOP,POLIDA NAS BORDAS.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	38,27	6,00	229,62	283,17	
					total da categoria	5.537,96	6.829,41
GALERIAS, DRENOS E CONEXOS							
91796	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 150 MM (INSTALADO EM SUB-COLETOR AÉREO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	54,99	9,70	533,40	657,79	
74166/1	CAIXA DE INSPEÇÃO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO DN 60CM COM TAMPA H= 60CM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	222,43	2,00	444,86	548,60	
					total da categoria	978,26	1.206,39
SERVIÇOS DE PARQUES E JARDINS							



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

74244/1	ALAMBRADO EM TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIN 2440, DIÂMETRO 2", ALTURA 3M, FIXADOS A CADA 2M EM BLOCOS DE CONCRETO, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO REVESTIDO COM PVC, FIO 12 BWG E MALHA 7,5X7,5CM	M2	158,55	17	2.695,35	3.323,91	
					total da categoria	2.695,35	3.323,91
ESTRUTURAS							
94968	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2016	M3	246,68	0,25	61,67	76,05	
95952	(composição representativa) execução de estruturas de concreto armado convencional, para edificação habitacional multifamiliar (prédio), fck = 25 mpa. af_01/2017	M3	1.527,26	8,97	13.699,52	16.894,25	
83513	FORNECIMENTO DE PERFIL SIMPLES "I" OU "H" ATE 8" INCLUSIVE PERDAS	KG	6,78	1976,08	13.397,82	16.522,19	
92798	Corte e dobra de aço ca-50, diâmetro de 25,0 mm, utilizado em estruturas diversas, exceto lajes. af_12/2015	KG	5,94	16,57	98,43	121,38	
84126	CHAPA DE AÇO CARBONO 3/8 (COLOC/ USO/ RETIR) P/ PASS VEICULO SOBRE VALA MEDIDA P/ AREA CHAPA EM CADA APLICACAO	M2	40,65	9,92	403,25	497,29	
					total da categoria	27.660,69	34.111,16
ALVENARIA E DIVISÓRIAS							
89458	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM, (ESPESSURA 14 CM), FBK = 4,5 MPA, PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M², COM VÃOS, UTILIZANDO PALHETA. AF_12/2014	M2	54,24	29,10	1.578,38	1.946,46	
					total da categoria	1.578,38	1.946,46
REVESTIMENTO DE PAREDES, PISOS E TETOS							
87386	ARGAMASSA PRONTA PARA CONTRAPISO, PREPARO COM MISTURADOR DE EIXO HORIZONTAL DE 300 KG. AF_08/2019	M3	1.256,38	0,8	1.005,10	1.239,49	



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

87310	ARGAMASSA TRAÇO 1:5 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA GROSSA ÚMIDA) PARA CHAPISCO CONVENCIONAL, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	M3	293,07	1,95	571,49	704,76
87777	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	M2	52,45	194,34	10.193,13	12.570,17
98671	PISO EM GRANITO APLICADO EM AMBIENTES INTERNOS. AF_06/2018	M2	336,16	8,09	2.719,53	3.353,72
total da categoria					14.489,25	17.868,14

ESQUADRIAS						
14.003.0157-A	JANELA DE ALUMINIO ANODIZADO EM BRONZE OU PRETO, TIPO GUILHOTINA EM VENEZIANA, INCLUSIVE BORBOLETAS EM PERFIS SERIE 25. FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	632,91	0,88	556,96	686,84
91341	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	M2	518,40	1,68	870,91	1.074,01
73665	ESCADA TIPO MARINHEIRO EM ACO CA-50 9,52MM INCLUSO PINTURA COM FUNDO ANTICORROSIVO TIPO ZARCAO	M	76,07	0,44	33,47	41,28
total da categoria					1.461,34	1.802,12

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E MECÂNICAS						
91795	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INST. TUBO PVC, SÉRIE N, ESGOTO PREDIAL, 100 MM (INST. RAMAL DESCARGA, RAMAL DE ESG. SANIT., PRUMADA ESG. SANIT., VENTILAÇÃO OU SUB-COLETOR AÉREO), INCL. CONEXÕES E CORTES, FIXAÇÕES, P/ PRÉDIOS. AF_10/2015	M	52,80	2,00	105,60	130,23
91846	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	7,90	40,00	316,00	389,69



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

74131/4	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 24 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	387,91	1,00	387,91	478,37
91933	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	10,93	150,00	1.639,50	2.021,83
91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	4,67	60,00	280,20	345,54
74130/3	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	58,17	2,00	116,34	143,47
74130/4	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	85,97	2,00	171,94	212,04
74130/10	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR EM CAIXA MOLDADA 175 A 225A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	493,79	1,00	493,79	608,94
15.007.0520-A	Disjuntores / interruptores diferenciais (D.I), classe AC, 2 polos, instantâneo,	UN	87,91	1,00	87,91	108,41
93137	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016	UN	149,26	2,00	298,52	368,13
15.007.0209-A	Haste para aterramento,de cobre de 5/8"(16mm),com 2,40m de comprimento.fornecimento e colocacao	UN	34,02	3,00	102,06	125,86
15.015.0270-A	Instalacao de um conjunto de 2 tomadas,embutido na alvenaria ,equivalente a 3 varas de eletroduto de pvc rigido de 3/4",2 7,00m de fio 2,5mm2,caixas,conexoes e tomadas de embutir 2p+ t,10a,com placa fosforescente,inclusive abertura e fechamento de r	UN	370,31	1,00	370,31	456,67
98308	TOMADA PARA TELEFONE RJ11 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	UN	25,67	1,00	25,67	31,66
15.019.0025-A	Interruptor de embutir com 2 teclas simples fosforescentes e placa. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	UN	12,76	2,00	25,52	31,47



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

15.019.0035-A	Interruptor THREE-WAY de embutir com tecla fosforescente, inclusive placa. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	UN	10,52	2,00	21,04	25,95	
97587	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE EMBUTIR, COM 2 LÂMPADAS DE 14 W COM REFLETOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017	UN	139,91	2,00	279,82	345,07	
97599	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017	UN	27,29	2,00	54,58	67,31	
96971	CORDOALHA DE COBRE NU 16 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	M	24,55	6,00	147,30	181,65	
98111	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_05/2018	UN	24,76	1,00	24,76	30,53	
					total da categoria	4.924,01	6.102,82

COBERTURAS, ISOLAMENTOS E IMPERMEABILIZAÇÕES

94213	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	40,95	9,70	397,22	489,85
92580	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	30,79	9,70	298,66	368,31
100434	CALHA DE BEIRAL, SEMICIRCULAR DE PVC, DIÂMETRO 125 MM, INCLUINDO CABECEIRAS, EMENDAS, BOCAIS, SUPORTES E VEDAÇÕES, EXCLUINDO CONDUTORES, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	50,28	11,25	565,65	697,56
94231	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	36,97	3,50	129,40	159,58



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

91789	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 MM (INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO, OU CONDUTORES VERTICAIS), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTE E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	30,96	16,00	495,36	610,88	
74066/2	IMPERMEABILIZACAO DE SUPERFICIE, COM IMPERMEABILIZANTE FLEXIVEL A BASE ACRILICA.	M2	82,30	9,56	786,79	970,27	
					total da categoria	2.673,08	3.296,44

PINTURAS							
96135	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_05/2017	M2	25,80	194,34	5.013,97	6.183,23	
95626	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_11/2016	M2	14,75	194,34	2.866,52	3.534,99	
73924/3	Pintura esmalte fosco, duas demaos, sobre superficie metalica, incluso uma demao de fundo anticorrosivo. utilizacao de revolver (ar-comprimido).	M2	30,21	204,26	6.170,69	7.609,69	
					total da categoria	14.051,18	17.327,92

BDI (%): 23,32
total sem BDI 85.245,98
total com BDI 105.155,88



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO V - CRONOGRAMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE BARRA DO PIRAI

CONSTRUÇÃO DE CAIXA DE ELEVADOR NO ABRIGO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

Localização: Avenida Cecília, nº 42, bairro Muqueca, Barra do Piraí - RJ

Data: 29/10/2020

lote= 06/20

METAS		VALOR PREVISTO (R\$)	ETAPAS		
ITENS DE OBRAS / SERVIÇOS			Etapa 1	Etapa 2	Etapa 3
01 - ADMINISTRAÇÃO LOCAL	%	100,00%	33,00%	33,00%	34,00%
	valor R\$	R\$ 973,62	321,30	321,30	331,03
02 - CANTEIRO DE OBRAS	%	100,00%	34,00%	33,00%	33,00%
	valor R\$	R\$ 6.712,21	2.282,15	2.215,03	2.215,03
03 - MOVIMENTO DE TERRA	%	100,00%	90,00%	10,00%	0,00%
	valor R\$	R\$ 2.831,13	2.548,02	283,11	0,00
04 - TRANSPORTE	%	100,00%	100,00%	0,00%	0,00%
	valor R\$	R\$ 824,14	824,14	0,00	0,00
05 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES	%	100,00%	60,00%	20,00%	20,00%
	valor R\$	R\$ 6.829,41	4.097,65	1.365,88	1.365,88
06 - GALERIA, DRENOS E CONEXOS	%	100,00%	100,00%	0,00%	0,00%
	valor R\$	R\$ 1.206,39	1.206,39	0,00	0,00
07 - SERVIÇOS DE PARQUES E JARDINS	%	100,00%	0,00%	0,00%	100,00%
	valor R\$	R\$ 3.323,91	0,00	0,00	3.323,91



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

08- ESTRUTURAS	%	100,00%	40,00%	60,00%	0,00%
	valor R\$	R\$ 34.111,16	13.644,47	20.466,70	0,00
09 - ALVENARIA E DIVISÓRIAS	%	100,00%	100,00%	0,00%	0,00%
	valor R\$	R\$ 1.946,46	1.946,46	0,00	0,00
10 - REVESTIMENTO DE PAREDES, TETOS E PISOS	%	100,00%	40,00%	60,00%	0,00%
	valor R\$	R\$ 17.868,14	7.147,26	10.720,89	0,00
11 -ESQUADRIAS E FERRAGENS	%	100,00%	0,00%	80,00%	20,00%
	valor R\$	R\$ 1.802,12	0,00	1.441,70	360,42
12 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDRÁULICAS	%	100,00%	60,00%	40,00%	0,00%
	valor R\$	R\$ 6.102,82	3.661,69	2.441,13	0,00
13 - COBERTURAS, ISOLAMENTOS E IMPERMEABILIZAÇÕES	%	100,00%	0,00%	0,00%	100,00%
	valor R\$	R\$ 3.296,44	0,00	0,00	3.296,44
14 - PINTURAS	%	100,00%	0,00%	0,00%	100,00%
	valor R\$	R\$ 17.327,92	0,00	0,00	17.327,92
TOTAL	Valor R\$	R\$ 105.155,88	R\$ 37.679,51	R\$ 39.255,73	R\$ 28.220,63
		TOTAL MENSAL	37.679,51	39.255,73	28.220,63
TOTAL ACUMULADO	Valor R\$	105.155,88	37.679,51	76.935,25	105.155,88
PERCENTUAL			35,83%	37,33%	26,84%
PERCENTUAL ACUMULADO			35,83%	73,16%	100,00%



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO
PIRAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE
BARRA DO PIRAÍ

OBRA: Construção de Caixa de Elevador no Abrigo Municipal de Barra do Piraí
Localização: Avenida Cecília ,nº 42, bairro Muqueca, Barra do Piraí -
RJ

Data: 29/10/2020

lo= 06/20

ANEXO VI

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE BDI

DESCRIÇÃO	VALORES DE REFERÊNCIA - %			BDI ADOTADO - %
	1 QUARTIL	2 QUARTIL	3 QUARTIL	
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,00	4,00	5,50	3,00
SEGURO	0,80	0,80	1,00	0,80
RISCO	0,97	1,27	1,27	0,97
GARANTIA	0,80	0,80	1,00	0,80
DESPESAS FINANCEIRAS	0,59	1,23	1,39	0,59
Lucro	6,16	7,40	8,96	6,65
Tributos (soma dos itens abaixo)				
CONFINS	3,00	3,00	3,00	3,00
PIS	0,65	0,65	0,65	0,65
ISS	3,00	3,00	3,00	3,00
CALCULO BDI	18,97	22,15	25,77	21,32
CPRB				2,00
TOTAL				23,32

Fonte da composição, valores de referência e fórmula do BDI: Acórdão 2622/2013 - TCU - Plenário

Os valores de BDI acima foram calculados com emprego da fórmula abaixo:

$$\text{BDI} = \frac{(1 + AC + S + R + G) \cdot (1 + DF) \cdot (1 + L)}{1} - 1$$

1 -



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

I

Onde:

AC = Administração Central;

DF = Taxa das despesas financeiras;

R = Taxa de risco

S = Taxa de

Seguro

G = Taxa de

garantia

I = taxa de tributos;

L = taxa de lucro.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO VII

PROJETO DE

CONSTRUÇÃO DE

CAIXA DE ELEVADOR

(PLANTAS 01 E 02)

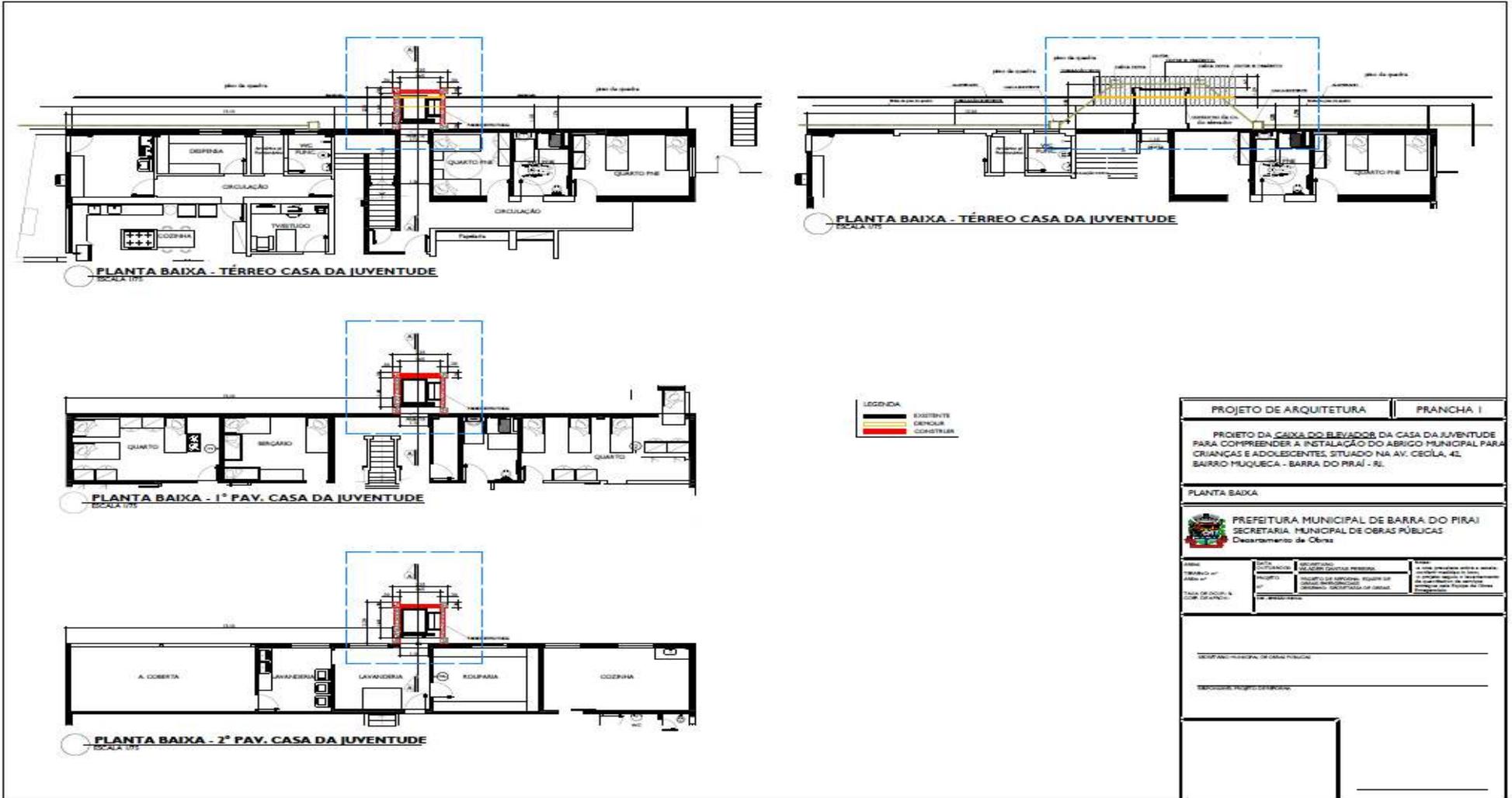


Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
 Secretaria Municipal de Administração
 Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal

Processo nº 12050/2020

Data: 10/11/2020 Fls _____



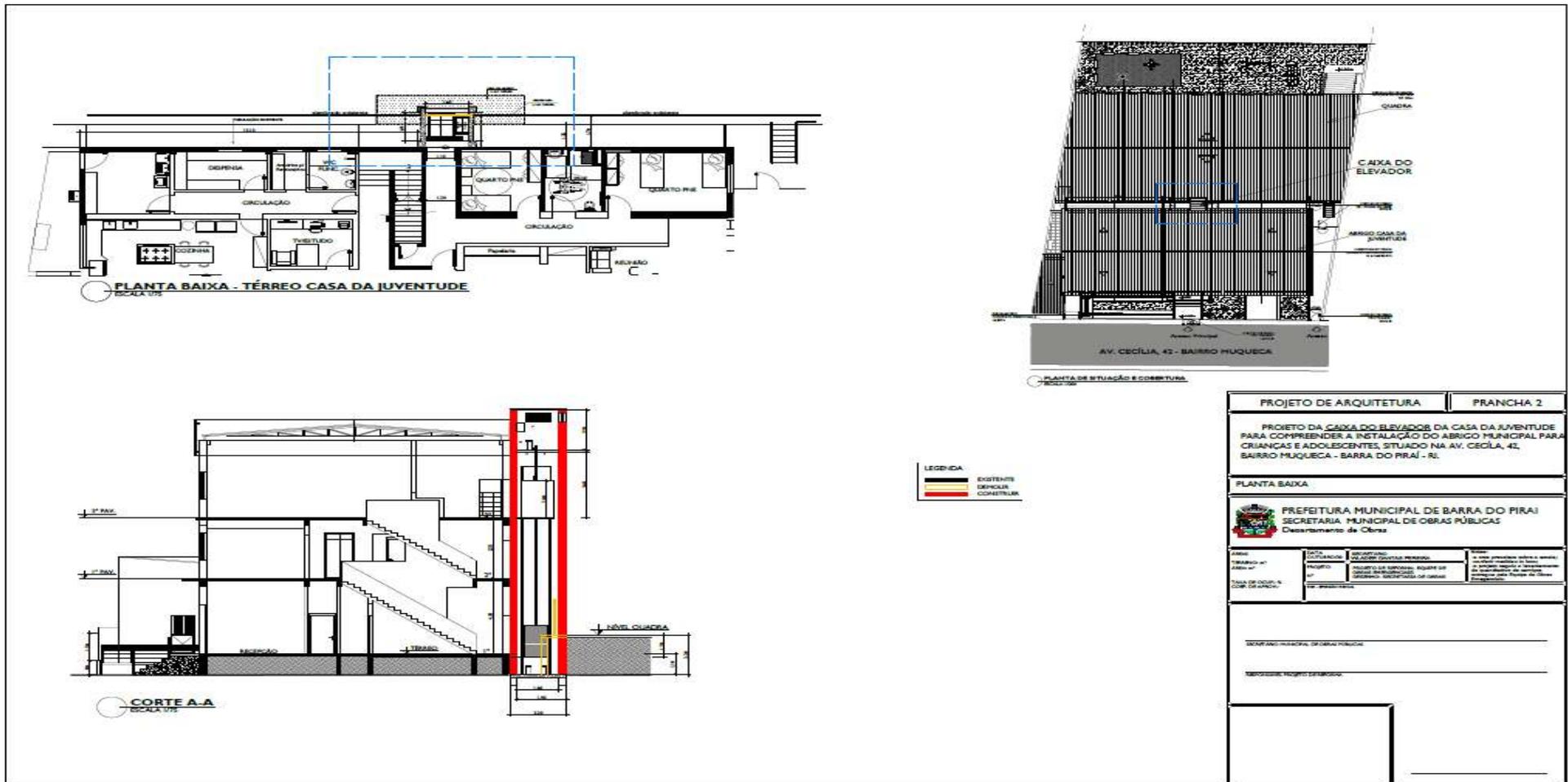


Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal

Processo nº 12050/2020

Data: 10/11/2020 Fls. ____





Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PROCESSO Nº 12050/2020
DATA: 10/11/2020 FLS. _____
RUBRICA _____

 <p>SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL ANEXO VIII</p>			<p>Processo nº: 12050/2020 Data: 10/11/2020 fls: _____ Rubrica: _____</p>		
<p>Proposta de Preços / Tomada de Preços</p>			<p>Licitação por: Tomada de Preços A realizar-se em: _____ às _____ hs. Requisição de Serviços: (inicial)</p>		
<p>A empresa ao lado propõe-se a executar os serviços à Prefeitura de Barra do Piraí pelos preços assinalados, obedecendo rigorosamente às condições constantes no Edital de Licitação por Tomada de Preços nº _____/2020</p>			<p>CARIMBO DA FIRMA</p>		
ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREVISÃO DE CUSTO R\$
					SUBTOTAL R\$
01	---XXX---	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PREST. DE SERV. DE CONSTRUÇÃO DE CAIXA DE ELEVADOR A SER REALIZADO NO ABRIGO MUNICIPAL, SITUADO NA AVENIDA CECÍLIA, Nº 42, BAIRRO MUQUECA, NESTE MUNICÍPIO;</p> <p>Observação: <u>Conforme</u> Memorial Descritivo, <u>Memória de Cálculo</u>, BDI, Projeto Básico e Plantas.</p> <p>Nota: O Cronograma Físico-Financeiro e Planilha de Custos deverão acompanhar esta Proposta.</p>	MESES	04	R\$ _____
<p>Valor Total por Extenso: (_____)</p>			<p>TOTAL GERAL</p>		R\$ _____
<p>OBSERVAÇÕES: Ser datilografada, sem emendas e rasuras; conter os preços em algarismo e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais a ser datada e assinada pelo gerente ou seu procurador. O proponente se obrigará, mediante devolução da PROPOSTA DE PREÇOS a cumprir os termos nela contidos. As duas primeiras vias da PROPOSTA DE PREÇOS deverão ser devolvidas a este ÓRGÃO, até a hora e data marcadas, em envelope fechado, com a indicação do seu número e data do encerramento. A licitação mediante PROPOSTA DE PREÇOS poderá ser anulada no todo ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.</p>			<p>Prazo de execução: vide Cronograma Físico-Financeiro Validade da Proposta De Preços (preços válidos), por: 60 DIAS Local da execução: vide Memorial Descritivo Declaramos inteira submissão ao presente Termo e Legislação vigente Em ____/____/____</p>		
<p>Obs.: Informar dados bancários:</p>			<p>Firma Proponente</p>		
<p>Banco: _____ Nº _____</p> <p>Agência: _____ C/c: _____</p>					



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PROCESSO Nº 12050/2020
DATA: 10/11/2020 FLS. ____
RUBRICA _____

ANEXO IX

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO N.º ____/2020

CONTRATO DE OBRA PÚBLICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE _____ E A EMPRESA _____.

O **MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ**, por meio da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Exmo. Sr. Mário Reis Esteves, Prefeito, carteira de identidade n.º _____, CPF n.º _____ por intermédio da **Secretaria Municipal de _____** e a empresa **<nome da empresa>** situada no **<endereço>**, **<bairro>**, **<município>**, **<cidade>**, CEP n.º **<número>** e inscrita no CNPJ sob o n.º **<número>**, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **<nome do representante>**, carteira de identidade n.º **<número>**, expedida pelo **<orgão>**, CPF sob o n.º **<número>**, residente e domiciliado **<endereço>**, **<bairro>**, **<município>**, **<cidade>**, CEP n.º **<número>**, resolvem celebrar o presente **Contrato**, em decorrência do resultado da licitação na modalidade **Tomada de Preços n.º ____/____**, processo administrativo n.º **12050/2020**, homologada por despacho do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, datado de **<DD> de <MM> de <AA>** e publicado no **Boletim Oficial Eletrônico do Município de Barra do Piraí-RJn.º <número> de <datada de>**, que se regerá pelas normas da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores; e do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto do presente **Contrato é a execução de obra pública**, com vistas à **contratação de empresa para prestação de serviço de construção de caixa de elevador a ser realizado no Abrigo Municipal, situado na Avenida Cecília, n.º 42, bairro Muqueca, neste município**, conforme especificação no **Projeto Básico, Memorial Descritivo, Memória de Cálculo, Planilha de Custo EMOP, Cronograma Físico-Financeiro, BDI, Plantas e Proposta de Preços, partes integrantes deste Contrato.**

PARÁGRAFO ÚNICO: O objeto será executado segundo o regime de execução de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTRATO

O valor total do presente Contrato é de **R\$ <_____>**(valor por extenso), discriminado de acordo com Planilha integrante da **Proposta de Preços (Anexo VIII)**, o **Cronograma Físico-Financeiro (Anexo V)** e a **Planilha de Custo (Anexo IV)**.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PROCESSO Nº 12050/2020
DATA: 10/11/2020 FLS. ____
RUBRICA _____

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PRAZOS

O prazo contratual será de **04(quatro) meses contados** da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado de acordo com os parágrafos 1º e 2º, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- O prazo para execução (e entrega) das obras **será de 03(três) meses**, conforme Cronograma Físico-Financeiro, contados a partir da autorização para início, expedida pela área requisitante.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira da **CONTRATADA**, cujo número e agência informados pelo adjudicatário, conforme indicados na **Proposta de Preços**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A cada 30 (trinta) dias fará a CONTRATADA a emissão das faturas dos serviços realizados, aceitos e verificados em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro (Anexo V).

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

PARÁGRAFO QUARTO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO QUINTO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo **IGPM** (Ex: IPCA, INPC, IGPM, etc) e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado **pro rata die**, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste contrato serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês **pro rata die**.**

PARÁGRAFO SEXTO – O pagamento por eventuais serviços não previstos, desde que devidamente justificados, deverão ser previamente aprovados pela AUTORIDADE COMPETENTE.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O pagamento somente será liberado mediante apresentação, pela **CONTRATADA, dos seguintes documentos, que deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, quando for o caso:**

a) respectivas faturas e/ou notas fiscais;



- b) comprovante de recolhimento da **contribuição previdenciária (INSS)**;
- c) comprovante de recolhimento da contribuição do **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**;
- d) cópia do documento de **Anotação de Responsabilidade Técnica – ART**, emitida pelo **CREA**, a ser apresentado no caso da realização da primeira medição ou quando houver alteração do profissional responsável.

PÁRAGRAFO OITAVO– Somente serão pagos os quantitativos efetivamente atestados pela fiscalização, justificando-se nos autos toda e qualquer divergência em relação à estimativa.

CLÁUSULA QUINTA: DA GARANTIA

A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no ato da assinatura do contado comprovante de prestação de garantia da ordem de 05 % (cinco por cento) do valor do contrato, a ser prestada em caução em dinheiro ou títulos da dívida pública/seguro garantia/fiança bancária, de acordo com o artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93, ser restituída após sua execução satisfatória. A garantia deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c) prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O levantamento da garantia contratual por parte da **CONTRATADA**, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

CLÁUSULA SEXTA: DO REAJUSTE

A **prorrogação de prazos a pedido da CONTRATADA, e sem culpa do CONTRATANTE, não enseja reajuste ou correção.**

CLÁUSULA SETIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à realização do objeto correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria	Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso
SMOP	20.12.15.451.0011.1.008	4.4.90.51.00.00.00.00	0000



PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) Fornecer à **CONTRATADA** os documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução da obra de acordo com o projeto básico, memorial descritivo, orçamento e cronograma;
- d) Designar uma comissão técnica para recebimento da obra;
- e) Receber o objeto do contrato nas formas definidas na **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA** deste contrato de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- I. Conduzir a execução do Contrato de acordo com a legislação vigente;
- II. Atender todas as especificações constantes do Edital, de seus anexos, do **Projeto Básico (Anexo I)**, do **Memorial Descritivo (Anexo II)** e da **Proposta de Preços (Anexo VIII)**;
- III. Executar o Contrato com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- IV. Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- V. Tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos;
- VI. Se responsabilizar integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste contrato, respondendo por si e por seus sucessores;
- VII. Prestar, sem quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados na execução do objeto, sempre que a ela imputáveis;
- VIII. Atender as determinações e exigências formuladas pela **CONTRATANTE**;
- IX. Elaborar relatório (mensal) sobre a execução da obra, dirigido à área requisitante e ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
- X. Arcar com todas as despesas decorrentes para execução da obra, tais como: fornecimento de produtos/materiais, salários, encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, seguros, taxas, impostos e contribuições, indenizações, transporte, alimentação, uniformes e outras que porventura venham a ser criadas ou exigidas por lei.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PROCESSO Nº 12050/2020
DATA: 10/11/2020 FLS. ____
RUBRICA _____

CLÁUSULA DÉCIMA: DA EQUIPE TÉCNICA DA CONTRATADA

O objeto deste contrato serão executadas sob a direção e responsabilidade técnica do(a) **Sr.(a)** _____, que **fica autorizado(a) a representar a CONTRATADA** em suas relações com o **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO ÚNICO – A **CONTRATADA** se obriga a manter o(a) responsável(a) acima indicado(a) como **Responsável Técnico** na direção dos trabalhos e no local dos serviços até o seu final. A substituição do **Responsável Técnico** poderá ser feita por outro de igual lastro de experiência e capacidade, cuja aceitação ficará a exclusivo critério da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas e condições avençadas, nos Termos do instrumento convocatório, do **Memorial Descritivo, Memória de Cálculo e Cronograma Físico-Financeiro** e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A fiscalização da execução do objeto deste Contrato caberá à **Secretaria Municipal Obras Públicas**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhe fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A instituição e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** não eximem a **CONTRATADA** de manter fiscalização própria, competindo-lhe fazer minucioso exame da execução dos serviços, de modo a permitir que, a tempo e por escrito, sejam apresentadas à Fiscalização todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas que venham a impedir o bom desempenho do contrato, para o devido esclarecimento.

PARÁGRAFO QUARTO – O representante da **CONTRATANTE** anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO QUINTO – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da **CONTRATANTE** deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PROCESSO Nº 12050/2020
DATA: 10/11/2020 FLS. ____
RUBRICA _____

responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Correrão por exclusiva conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA, as consequências que advierem de:

- a) Sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão, inclusive de seus empregados e prepostos;
- b) Imperfeição ou insegurança nos serviços;
- c) Falta de solidez dos serviços executados, mesmo verificada após o término deste contrato;
- d) Furto, perda, roubo, deterioração, ou avaria dos maquinários, equipamentos e materiais utilizados na execução dos serviços;
- e) Ato ilícito ou danoso de seus empregados ou de terceiros, em tudo que se referir às obras e aos serviços;
- f) Infiltrações de qualquer espécie ou natureza;
- g) Prejuízos causados à propriedade de terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: DO REGIME DE EXECUÇÃO

A execução obedecerá à determinação da fiscalização da **Secretaria Municipal de Obras Públicas**, devendo ser obedecido integralmente, podendo ser recusado caso não seja considerado satisfatório, conforme **Projeto Básico, Memorial Descritivo, Memória de Cálculo e Cronograma Físico-Financeiro**.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no **artigo 65, da Lei n.º 8.666/93**, mediante Termo Aditivo.

PARÁGRAFO ÚNICO – A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante **Termo Aditivo**, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de **até 25% (vinte e cinco por cento)**.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA: DA FORÇA MAIOR

Os motivos de força maior que possam impedir a **CONTRATADA** de cumprir as etapas o prazo do contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e não aceitas pela Fiscalização, nas épocas oportunas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA: DA SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PROCESSO Nº 12050/2020
DATA: 10/11/2020 FLS. ____
RUBRICA _____

É facultado ao **CONTRATANTE** suspender a execução do contrato e a contagem dos prazos, devidamente justificado, na forma do disposto no **artigo 78, da Lei 8.666/93**.

CLÁUSULA DÉCIMA-SETIMA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, nos termos dos **artigos 77 a 80, da Lei n.º 8.666/93**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da **publicação em Boletim Oficial Eletrônico (BOE)**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará a **CONTRATADA** sujeita à multa de **10% (dez por cento)** incidente sobre o saldo reajustado dos serviços não executados, sem prejuízo da retenção de créditos, e das perdas e danos que forem apuradas.

PARÁGRAFO QUARTO – Rescindido o contrato, a Administração assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

PARÁGRAFO QUINTO – Decretada a rescisão por culpa da **CONTRATADA**, a mesma somente terá direito ao recebimento das faturas relativas aos serviços executados até a data da rescisão e apenas daquelas que estiverem em condições de aceitação.

PARÁGRAFO SEXTO – Decretada a extinção do contrato sem que caiba culpa à **CONTRATADA**, a mesma será ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- b) pagamento do custo de desmobilização, caso haja.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá (ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;



- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela autoridade competente, na forma abaixo descrita:

- a) a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do caput, serão impostas pelo Ordenador de Despesa;
- b) a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal, prevista na alínea c, do caput, será imposta pelo próprio Prefeito ou pelo Ordenador de Despesa;
- c) a aplicação da sanção prevista na alínea d, do caput, é de competência exclusiva do Prefeito.

PARÁGRAFO QUARTO - A multa administrativa, prevista na alínea b, do caput:

- a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.

PARÁGRAFO QUINTO - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura, prevista na alínea c, do caput:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 02 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

PARÁGRAFO SEXTO - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura, prevista na alínea d, do caput, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Prefeitura pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A reabilitação referida pelo **parágrafo sexto** poderá ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.



PARÁGRAFO OITAVO - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela **CONTRATANTE** ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO NONO - Se o valor das multas previstas na alínea **b**, do caput, e no parágrafo oitavo, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura ou cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO -Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO -A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas **a**, **b** e **c**, do caput, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea **d**.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar com a Prefeitura, enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso a **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PROCESSO Nº 12050/2020
DATA: 10/11/2020 FLS. ____
RUBRICA _____

principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante a **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV, da Lei n.º 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, de forma a não prejudicar a continuidade dos serviços públicos, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA : DA PUBLICAÇÃO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado no **Boletim Oficial Eletrônico (BOE)**, conforme **artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o foro da Comarca do Município de Barra do Piraí, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em **03 (três) vias** de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença das testemunhas abaixo firmadas.

Barra do Piraí, ____ de _____ de _____.

Contratante
(Prefeitura)

Contratada
(Representante legal da Empresa)

TESTEMUNHA/CPF

TESTEMUNHA / CPF



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PROCESSO Nº 12050/2020
DATA: 10/11/2020 FLS. ____
RUBRICA _____

ANEXO X

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Barra do Piraí

Travessa Assumpção, nº 69 - Centro – Barra de Piraí/RJ

Prezados Senhores:

Pelo presente fica credenciado o Sr. _____
na qualidade de representante da empresa _____
CNPJ nº _____ na licitação modalidade Tomada de Preços
nº ____/____ a ser realizada nesta data, podendo, para tanto, praticar todos
os atos necessários, prestar esclarecimentos, receber aviso de notificações,
interpor recursos, assinar atas, contratos e outros documentos e manifestar-
se quanto à desistência dos mesmos.

Atenciosamente,

**Assinaturado Representante Legal da
Empresa e Carimbo**

**OBS: A CARTA DE CREDENCIAMENTO SOMENTE TERÁ VALOR QUANDO
ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LICITANTE, COM
PODERES ESTATUTÁRIOS E/OU CONTRATUAIS PARA CONSTITUIR
MANDATÁRIOS.**



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PROCESSO Nº 12050/2020
DATA: 10/11/2020 FLS. _____
RUBRICA _____

ANEXO XI
MODELO DE DECLARAÇÃO
RELATIVA À TRABALHO DE MENORES

Ref.: Tomada de Preços Nº _____ / _____

A Empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____ portador (a) da carteira de identidade nº _____ e do CPF _____.

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (___).

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO

MUNICIPAL

PROCESSO Nº

DATA: FLS. _____

ANEXO XII

MODELO DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO ME/EPP

Declaro, sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e nº 147, de 07 de Agosto de 2014, que essa empresa está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 48 da referida Lei.

C.N.P.J.:

Razão Social:

Local e data

(Empresa e assinatura do responsável legal)

Obs.: A apresentação desta declaração é obrigatória para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem usufruir do tratamento favorecido às mesmas.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO

MUNICIPAL

PROCESSO Nº

DATA: FLS. _____

ANEXO XIII

MODELO DE DECLARAÇÃO – Lei Federal nº. 8.213/1991 –

Ref.: Tomada de Preços nº ____/____

..... (nome da Empresa), inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº.,

DECLARA, para fins do disposto no artigo 93, pela Lei Federal nº. 8.213/1991, que:

(____) dispõe, em seus quadros, o percentual mínimo de empregados beneficiários da Previdência Social reabilitados (ou com pessoa portadora de deficiência habilitada), na proporção de ____%; ou

(____) está isenta, pois possui menos de 100(cem) empregados.

.....
(data)

.....
(representante legal)

Observações:

(1) Emitir em papel que identifique a licitante, devendo ser apresentada como condição para a retirada da Nota de Empenho/assinatura do contrato.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO

MUNICIPAL

PROCESSO Nº

DATA: FLS. _____

ANEXO XIV

Modelo de Declaração de Inexistência de Penalidade

Papel Timbrado da Empresa, dispensa em caso de carimbo com CNPJ

Local e data

A (o) Presidente da Comissão de Licitação

Sr.(a) Ailce Malfetano Mattos

Referente a(o) **Tomada de Preços nº** ____/____

....., inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na
....., neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a)
....., inscrito(a) no CPF sob o nº, portador(a) da cédula de
identidade nº, expedida por, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que
não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação,
impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente
ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem.

Barra do Piraí, ____ de _____ de _____.

[assinatura do representante legal]



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO

MUNICIPAL

PROCESSO Nº

DATA: FLS. _____

ANEXO XV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS

REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, com sede na _____, C.N.P.J. nº _____, por intermédio de seu representante legal (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ participante da licitação modalidade **Tomada de Preços nº ____/____** referente ao **Processo Administrativo nº 12050/2020**, declara que atendeu a todas as exigências habilitatórias e que detém capacidades técnico-operacional (instalações, aparelhamento e pessoal) para prestação de serviços do (s) objeto (s) para o (s) qual (is) apresentamos proposta.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(local) _____, ____ de _____ de 20__.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO
MUNICIPAL
PROCESSO N°
DATA: FLS. _____

ANEXO XVI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

À

Prefeitura de Barra do Piraí

A/C Comissão Permanente de Licitação

Referência: **Tomada de Preços nº** ____/____

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por seu responsável técnico Sr. _____, Identidade nº _____, CPF nº _____, em atendimento ao disposto no Edital da **Tomada de Preços nº** ____/____, vem perante Vossas Senhorias **DECLARAR** que vistoriou o local e que tem pleno conhecimento de todas as especificações técnicas necessárias à execução dos serviços.

Barra do Piraí, _____, de _____ de _____.

Atenciosamente,

Nome
Representante Legal da Licitante/ Carimbo

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.